

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 010/73

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização da doação de imóvel para a firma Art-Técnica Estruturas Metálicas Ltda. e dá outras providências

7-6

DO SUL

**Segundo Cartório de Notas
e Ofício de Justiça**

Juizo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Sorocaba

**Falência de Art-
Técnica
Estruturas Metálicas
Ltda.**

O Doutor RUBENS CALAZANS LUZ, Juiz de Direito de 2ª Vara, desta Comarca e cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que por sentença datada e publicada em 26 de abril de 1973, foi decretada a falência de ART-TÉCNICA — ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA., estabelecida a rua Quinzinho de Barros, 381, a requerimento de Roberto Clorivaldo de

Abreu, tendo sido fixado o termo legal da Falência em 60 dias anteriores a 27-11-73, data em que ocorreu o primeiro protesto, estando o pedido fundamentado no art. 1º da Dec. Lei 7.661/45 Lei de Falências, tendo sido marcado o prazo de vinte (20) dias para que os credores apresentem as suas habilitações no crédito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e se torne público, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei.

Sorocaba, 26 de abril de 1974.
Eu JOSÉ DOMINGOS V. RABELLO, Escrevente Habilitado o escrevi.

OUTRO ASS SOROCA ÊLES USAR.

Quatro assaltantes, armados de metralhadora e revólveres, assaltaram ontem uma firma distribuidora de frios e levaram a quantia de mil e seiscentos cruzeiros e mais os relógios de quatro funcionários. Os quatro só não levaram cento e vinte mil cruzeiros, porque, cinco minutos antes, um dos proprietários já havia deixado o local com aquela soma, para depositá-la num dos bancos da cidade. Os sete empregados do depósito

Assis Machado nº 658, um fuscão amarelo, sem placa, com 4 indivíduos mulatos dentro, estava estacionado. Minutos depois o "Fuscão" adentrava até o depósito de frios e dele desciam três elementos, todos armados, "tinha um que tava até com metralhadora" — falou um dos funcionários assaltados; enquanto o motorista manobrava o fuscão, os outros três invadiam o depósito, ameaçadoramente dizendo: — "É um assalto

EDITAIS

Juízo de Direito da 2a. Vara da comarca de Sorocaba.

Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias.

O Doutor Rubens Calazans Luz, Juiz de Direito da 2.ª Vara da Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, etc...

FAZ SABER, que por este Juízo é Cartório do 2.º Ofício, foi apresentado por Roberto Clorivaldo de Abreu, um requerimento de Falência da Firma **ART-TECNICA — ESTRUTURAS METALICAS LTDA.**, representada por seus socios Atilio Rosa, com residência declarada à rua Padre Pedro Domingos, 200; Verginio Faco, com residência declarada à rua Hercules Tavares, 309 e Osmar Madela, com residência declarada à rua Sá Fleuri, 32, do teor seguinte: que a firma Art-Tecnica — Estruturas Metalicas Ltda., estabelecida à rua Quinziinho de Barros, 381, é devedora ao requerido, da quantia líquida e certa de cr\$ 7.500,00 representada dita importância por tres promissórias, vencidas e não pagas, fundando o seu requerimento no art. 1.º do Dec. Lei — 7661, de 21-6-45. requerendo a Falência da requerida. Assim sendo fica a firma supra referida citada, para se defender no prazo de vinte e quatro (24) horas, cumprir o pedido, com o pagamento da quantia supra, acrescida das cominações legais, sob pena de lhe ser decretada a falência, conforme o requerido. E, para que se torne publico e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, que será regularmente publicado e afixado. Passado nesta cidade de Sorocaba, aos 12 de março de 74. Eu, José Domingos V. Rabello, Escrevente Habilitado, o escrevi.

O Juiz de Direito da 2a. Vara.

Rubens Calazans Luz.

Valerio Gozzano e tam-
Hanna, esposa do sr
entos.



ns-Oeste, sábado, últi-
eraldo Magela Gusmão
sinho e mais um ele-
ssou naquele clube de

Coutinho e demais
orocaba estarão dia 29
do de um jantar a que
zadores da 5a. OJUS-
mês de setembro em
às 17 horas, acontecerá
o da "Prodarso S/A —
que está instalada no
5. xxx "Bacanas" do
nto. de samba do Nini-
o no Sorocaba Clube.
á atração depois de
xxx Goreti Aparecida
asal Antonino (Maria
completou 13 aninhos
ingo que passou, quem
menininha Jacira, filha
no. xxx Rotary-Norte
em a sua reunião festi-
micos da Medicina es-
a 25 de abril o Baile
Academico "Rubino
o Torneio de Xadrez
xxx Vai ser sensacio-
unidade Paroquial de
ximo dia 30, lá no Cer-
sábado e a chuva vai
uper incrementada a

DJ
21-3-74

EDITAIS

Juizo de Direito da 2a. Vara da comarca de Sorocaba.

Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias.

O Doutor Rubens Calazans Luz, Juiz de Direito da 2.a Vara da Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, etc...

FAZ SABER, que por este Juizo e Cartorio do 2.º Ofício, foi apresentado por Roberto Clorivaldo de Abreu, um requerimento de Falencia da Firma ART-TECNICA — ESTRUTURAS METALICAS LTDA., representada por seus socios Atilio Rosa, com residencia declarada à rua Padre Pedro Domingos, 200; Verginio Faço, com residencia declarada à rua Hercules Tavares, 309 e Osmar Madela, com residencia declarada à rua Sá Fleuri, 32, do teor seguinte: que a firma Art-Tecnica — Estruturas Metalicas Ltda., estabelecida à rua Quinziinho de Barros, 381, é devedora ao requerido, da quantia liquida e certa de cr\$ 7.500,00 representada dita importancia por tres promissorias, vencidas e não pagas, fundando o seu requerimento no art. 1.º do Dec. Lei — 7661, de 21-6-45., requerendo a Falencia da requerida. Assim sendo fica a firma supra referida citada, para se defender no prazo de vinte e quatro (24) horas, cumprir o pedido, com o pagamento da quantia supra, acrescida das cominações legais, sob pena de lhe ser decretada a falencia, conforme o requerido. E, para que se torne publico e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, que será regularmente publicado e afixado. Passado nesta cidade de Sorocaba, aos 12 de março de 74. Eu, José Domingos V. Rabello, Escrevente Habilitado, o escrevi.

O Juiz de Direito da 2a. Vara.

Rubens Calazans Luz.

hoje a passagem de
alerio Gozzano e tam-
Hanna, esposa do sr.
tos.



s-Oeste, sábado ultí-
raldo Magela Gusmão
inho e mais um ele-
sou naquele clube de

Coutinho e demais
rocaba estarão dia 29
do de um jantar que
adores da 5a. OJUS-
mês de setembro em
s 17 horas, acontecerá
da "Prodorso S/A —
que está instalada no
xxx "Bacanas" do
to de samba do Nini-
no Sorocaba Clube.
A atração depois de
xx Goreti Aparecida
sal Antonino (Maria
completou 13 aninhos
ngo que passou, quem
menininha Jacira, filha
o. xxx Rotary-Norte
n a sua reunião festi-
nicos da Medicina es-
25 de abril o Baile
Academico "Rubino
Torneio de Xadrez
xxx Vai ser sensacio-
nidade Paroquial de
imo dia 30, lá no Cer-
abado e a chuva vai

DJ 21-3-74



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º 062/73 - C. M.

Votorantim, 19 de março de 1973.

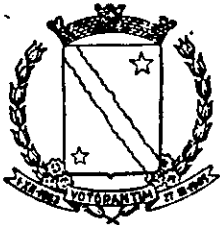
Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, estamos encaminhando à alta apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre doação de imóvel para a firma Art-Técnica - Estruturas Metálicas Ltda. e dá outras providências.

Como é conhecimento público e notório, esta Municipalidade vem tentando com êxito, fazer a implantação de novas indústrias no Município de Votorantim, que, para cá são atraídas, não só pela isenção de impostos, como também pela facilidade de instalação, uma vez que, seguindo a orientação diretiva da Lei Municipal nº 216, de 10 de agosto de 1972, esta Prefeitura facilitará a mesma, doando à empresa, faixa de terra própria para tal.

Tal medida somente visa incrementar o progresso do Município, propiciando a circulação de mercadorias e conseqüentemente a tributação, como também propiciar novos empregos, reduzindo a mão-de-obra inativa, e à evidência, grassando o bem estar social.

Como é curial, existe uma progressão geométrica crescente a ser estabelecida, uma vez que, a medida que novas empresas se instalem no Município, na mesma proporção decrescerá o número de operários e trabalhadores ociosos, estabelecendo-se uma equânime e desejada paz social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º 062/73 - C. M.

fls. 2

Em anexo, estamos encaminhando uma planta na qual encontra-se demarcada a área de nº 5, destinada à Art-Técnica - Estruturas Metálicas Ltda.

Assim sendo, solicitamos de Vossa Excelência e nobres Vereadores, seja o presente Projeto de Lei, apreciado e processado de conformidade com o disposto no Art. 26, parágrafo 1º do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios).

Sendo o que se nos oferece, prevalecemos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência, os protestos da nossa mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

ERINAZO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador DOMINGOS METIDIERI FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
VOTORANTIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº / 73

Autoriza a doação de imóvel para a firma
Art-Tecnica - Estruturas Metálicas Ltda.
e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, ER
NALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM ,
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Votoran-
tim autorizada a doar o imóvel abaixo caracterizado, situado
no Bairro do Curtume, para a firma Art-Técnica - Estruturas
Metálicas Ltda., a fim de que esta nêle instale uma fábrica
de calderaria pesada, de acôrdo com o que consta do Processo
protocolado sob nº 662/73, a saber:

- um terreno de formato triangular, com
a área total de 3.850,00 metros quadrados, situado à Rua Pro
jetada para os lotes industriais do Bairro do Curtume, com
as seguintes características e confrontações: pela frente ,
onde mede 108,50 metros, confronta com a Rua Projetada; pelo
lado direito, onde mede 77,50 metros, confronta com proprie-
dade da Lafea - Laminação de Ferro e Aço Ltda; e finalmente,
pelo lado esquerdo, faz 100,00 metros por cerca, confrontan-
do com propriedade de herdeiros de José Martins, fechando o
perímetro.

Art. 2º - Fica ainda a Prefeitura Municipal de
Votorantim autorizada a conceder isenção dos seus impostos
que recaem ou vierem a recair sôbre a indústria donatária ,
pelo prazo e condições previstas na Lei Municipal nº 216, de
10 de agosto de 1972



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO



fls. 2

Art. 3º - A donatária se obrigará, na escritura / pública de doação do imóvel a dar início às obras de sua indústria, no prazo de seis meses, contados da data em que se efetivar a doação e a iniciar as operações industriais no prazo de dois anos, contados da data do início das obras, sob pena de o imóvel doado reverter ao Patrimônio Municipal, com as benfeitorias nêle introduzidas, sem direito à retenção ou qualquer indenização.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 19 de março de 1973 - IX ANO DA EMANCIPAÇÃO.

ERINALDO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

RECEBI

Voto em 19 de 3 de 1973

[Signature]

A Comissão de Contas e Contas

S. Sessões, 24 de 1973

[Signature]
PRESIDENTE

A Comissão de Justiça

Devolvido

Presidente *[Signature]*

Comissão Finanças

Devolvido

Devolvido

Devolvido

Presidente *[Signature]*

EM DISCUSSÃO

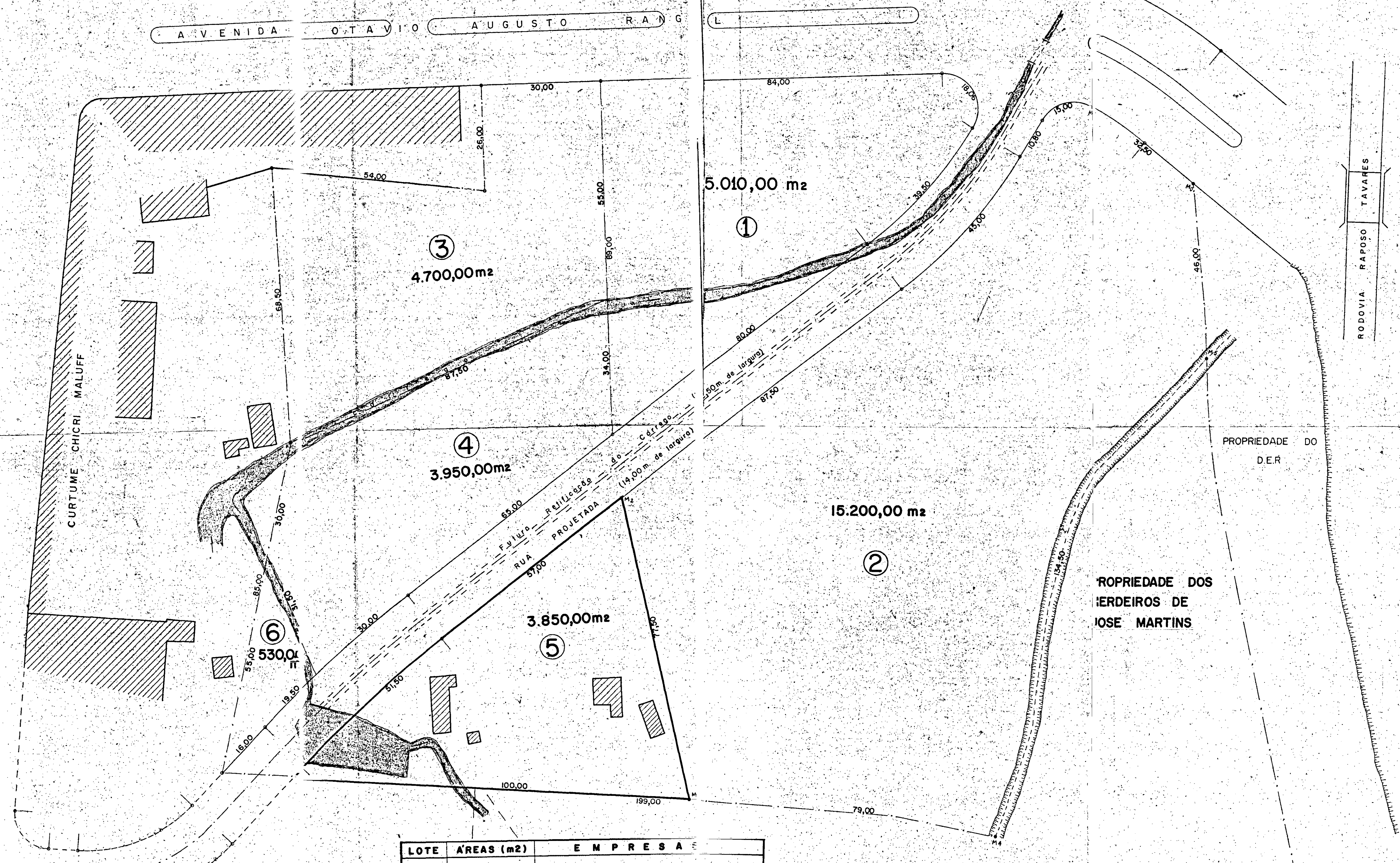
Voto em 23 de 1973

[Signature]
Presidente da Câmara

REJEITADO

S. Sessões, 23 de 1973

[Signature]
PRESIDENTE



LOTE	ÁREAS (m²)	EMPRESA
Nº 1	5.010,00	
Nº 2	15.200,00	
Nº 3	4.700,00	
Nº 4	3.950,00	
Nº 5	3.850,00	ART-TECNICA ESTRUTURAS TALICAS LTDA.
Nº 6	530,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
 AREA DESTINADA PARA INSTALAÇÃO DE
 INDUSTRIAS.
 LOCAL: BAIRRO DO CURTUME

PREFEITURA

SECRETARIA

INTERESSADO

PROCEDIMENTO

ASSINADO

ART - TÉCNICA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.

SOROCABA - EST. S. PAULO

Exmo. Sr. Prefeito Municipal do Município
Est. de São Paulo

Protocolo N° 662

16 FEV 1973

PREFEITO MUNICIPAL
V. EXC.ª

ART - TÉCNICA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, firma regularmente constituída nesta cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, à Rua Quinzinho de Barros, n° 381, telefone 2-7872, serve-se do presente para, respeitosamente, solicitar de V. Excia. os favores das leis municipais que visam a implantação de novas estruturas para o município, pois a referida firma encontra-se atualmente em fase de produção e já se encontra acanhado e 35 funcionários para o momento em progresso. Assim sendo, solicita a concessão de um terreno de 5.000 m², para a instalação de uma fábrica de estruturas metálicas, área essa já visitada em conjunto de V. Excia., por meio da concessão dos demais benefícios ventilados no processo.

Informa ainda, para efeitos de conhecimento, o seguinte:

- a) Prazo de funcionamento: - A firma ART - TÉCNICA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, terá o prazo de 60 a 90 dias para a instalação e todas as regalias oferecidas por V. Excia., o lev. municipal, de 10 meses para atingir uma produção de 10 unidades. Dentro de 2 meses, a firma ART - TÉCNICA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, terá a produção de 100/120 unidades. A produção de 100 unidades, no prazo de 10 meses, no prazo de 10 meses.

- b) Faturamento mensal: - O faturamento mensal da firma ART - TÉCNICA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, é de R\$ 60.000,00, sendo a produção de 10 unidades, no prazo de 10 meses, no prazo de 10 meses.

- c) Capital social: - O capital social da firma ART - TÉCNICA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, é de R\$ 15.000,00, (quinze mil cruzeiros), sendo a produção de 10 unidades, no prazo de 10 meses, no prazo de 10 meses.

- d) Provisão de produção: - A firma ART - TÉCNICA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, terá a produção de 10 unidades, no prazo de 10 meses, no prazo de 10 meses.

Em anexo segue alguns dados da firma ART - TÉCNICA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, por V. Excia., com uma cronologia ilustrativa da produção e faturamento, para o aumento da produção e faturamento, sendo a produção de 10 unidades, no prazo de 10 meses, no prazo de 10 meses.

Tomando a liberdade de citar alguns dados da firma ART - TÉCNICA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, para a produção de 10 unidades, no prazo de 10 meses, no prazo de 10 meses.

Prontificando-se a firma ART - TÉCNICA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, para a produção de 10 unidades, no prazo de 10 meses, no prazo de 10 meses.

Sorocaba, 16 de fevereiro de 1973
ART - TÉCNICA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.

ART - TÉCNICA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.

SOROCABA - EST. S. PAULO

Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Votorantim
Est. de São Paulo

"ART-TÉCNICA" - ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, situada nesta cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, Rua Quinzinho de Barros, nº 381, telefone 2-7672, serve-se de presente para, respectivamente, solicitar de V. Excia. as favores das leis municipais que visam a implantação de novas indústrias nessa cidade, pois a requisição vai resultar em substancial aumento de produção e se encontra em fase de elaboração, tendo em vista estar instalada a base de trabalho e já adquirida parte do material necessário.

Assim sendo, solicita a concessão de uma área mínima de 5.000 m², para a instalação da fábrica, a ser propriedade municipal, área essa já disponível na zona urbana de V. Excia., bem como a concessão de demais benefícios fiscais na concessão.

Informamos ainda, para efeitos de melhor compreensão, o seguinte:-

a) Prazo de funcionamento: A fábrica deverá funcionar no prazo de 90 dias após a concessão da área e total de serviços oferecidos por V. Excia., e levando em conta de 9 a 12 meses para atingir uma produção de 50 toneladas. Depois de 2 anos, deverá atingir com mais ou menos 100/120 toneladas brutas. Aumentando para 9 (nove) toneladas.

b) Faturamento mensal:- O faturamento mensal anual da fábrica de ... Cr\$. 60/30.000,00, estando previsto um aumento anual de faturamento no futuro não nula de 10%.

c) Capital Social:- O capital social registrado é de Cr\$. 15.000,00, (quinhentos mil cruzeiros), estando no plano de firma o seu aumento gradativo, de acordo com as necessidades.

d) Prováveis custos de produção:- A par da fabricação de estruturas metálicas, a fábrica prevê para o capital de funcionamento, a fabricação e montagem de caldeirões, bem como, havendo possibilidades de atender a outros tipos de fabricação de alta precisão.

Em anexo segue alguns dos documentos exigidos por V. Excia., bem como um croqui ilustrativo das instalações urbanas para o aumento de produção e faturamento, sendo que os mesmos documentos lidos serão entregues de forma pronta.

Por meio da liberação de citar acima, além de as firmas que poderão atestar a qualidade das nossas instalações, são elas:- Indústria Metalúrgica N. S. da Aparecida S/A; Indústria de Refrigeração S/A; Indústria Textil Caraboi S/A (S. Roque e Londrina/Pr.); Textil Alcotex Ltda; Cia. Nacional de Estalarias (Par. St. Antonio); Auto Mecânica Sorocaba; Indústria de Máquinas e Ferramentas; e outras.

Prontificamo-nos a fornecer quaisquer outros dados ou documentos que forem julgados necessários, solicitamos o deferimento.

DEFERIMENTO

Sorocaba, 16 de fevereiro de 1973

ART

Extrato de Dados Obrigatório em Face do disposto no Artigo 34, Item V, do Decreto 57.651, de 19 de Janeiro de 1966

DEPARTAMENTO NACIONAL DO
REGISTRO DO COMÉRCIO

FICHA DE ALTERAÇÕES

A SER PREENCHIDO PELO INTERESSADO

- Nesta data fica alterada a clausula 2a. (~~xxxxxxx~~) do contrato social primitivo datado de 02 de dezembro de 1971 a qual passa a ter a seguinte redação: A firma girará sob a denominação social de ART-TÉCNICA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, de cuja firma farão uso todos os sócios em conjunto de pelo menos dois e nunca separadamente, ficando-lhes proibido o seu ~~xxx~~ emprego em negócios estranhos a sociedade tais como: fianças, abonos ou endossos em geral.--. Continuum em pleno vigor todas as demais clausulas do contrato social não alteradas pelo anexo instrumento de retificação e ratificação.--.-----

- 1) Preencher com X, o item 5.
- 2) O espaço após o título *observações* "in fine" é destinado à J.C., quando necessário, ou pelo interessado, quando o espaço reservado no item 6, for insuficiente.
- 3) Gr. — SUB.GR. — AT., reservado para o código dos objetivos.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

Ministério da Indústria e do Comércio

DEPARTAMENTO NACIONAL DO
REGISTRO DO COMÉRCIO

CADASTRO NACIONAL
(Lei n.º 4.726, de 13 de julho de 1965)

FICHA DE ALTERAÇÕES

A SER PREENCHIDO PELA JUNTA COMERCIAL

INSCRIÇÃO

R.G.

EST.

MUN.

J.C.

N.º de Arquivamento

Ano

GR*

Sub GR.*

AT.*

VISTO DA JUNTA

..... / / 19

Data

Secretário Geral

A SER PREENCHIDO PELO INTERESSADO

- 1) Denominação, Razão Social ou Firma ART-TÉCNICA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.
- 2) Sede Rua Quinzinho de Barros nº 381
Endereço
Sorocaba
Município
São Paulo
Estado
- 3) N.º de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do M.F. 43430447/0001
- 4) N.º de Arquivamento da Constituição da Empresa na J.C.
- 5) Alteração ☒ Distrato ☐ Anotação ☐ Cancelamento ☐ Assembléia Geral Extraordinária ☐
ATA de Reunião de Diretoria ☐
- 6) Discriminação do assunto (transcrever por extenso) f

Nesta data fica alterada a cláusula 2a. (~~xxxxxxx~~) do contrato social primitivo datado de 02 de dezembro de 1971 a qual passa a ter a seguinte redação
A firma girará sob a denominação social de ART-TÉCNICA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, de cuja firma farão uso todos os sócios em conjunto de pelo menos dois e nunca separadamente, ficando-lhes proibido o seu ~~xxx~~ emprego em negócios estranhos a sociedade tais como: fianças, abonos ou endossos em geral.---
Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas do contrato social não alteradas pelo anexo instrumento de retificação e ratificação.---

OBSERVAÇÕES:

- 1) Preencher com X, o item 5.
2) O espaço após o título *observações* "in fine" é destinado à J.C., quando necessário, ou pelo interessado, quando o espaço reservado no item 6, for insuficiente.
3) Gr. — SUB.GR. — AT., reservado para o código dos objetivos.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

Ministério da Indústria e do Comércio

DEPARTAMENTO NACIONAL DO
REGISTRO DO COMÉRCIO

CADASTRO NACIONAL
(Lei n.º 4.726, de 13 de julho de 1965)

FICHA DE ALTERAÇÕES

A SER PREENCHIDO PELA JUNTA COMERCIAL

INSCRIÇÃO

☐ R.G. ☐ EST. ☐ MUN. ☐ J.C. ☐ N.º de Arquivamento ☐ Ano

☐ GR* ☐ SubGR.* ☐ AT.*

VISTO DA JUNTA

Data

Secretário Geral

A SER PREENCHIDO PELO INTERESSADO

- 1) Denominação, Razão Social ou Firma ART-TÉCNICA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.
- 2) Sede Rua Quinzinho de Barros nº 331
Família Sorocaba Estado São Paulo
Município
- 3) N.º de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do M.F. 43430447/0001
- 4) N.º de Arquivamento da Constituição da Empresa na J.C.
- 5) Alteração ☒ Distrato ☐ Anotação ☐ Cancelamento ☐ Assembléia Geral Extraordinária ☐
ATA de Reunião de Diretoria ☐

6) Discriminação do assunto (transcrever por extenso)

Nesta data fica alterada a cláusula 2a. (anexa) do contrato social primitivo datado de 02 de dezembro de 1971 a qual passa a ter a seguinte redação: A firma girará sob a denominação social de ART-TÉCNICA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, de cuja firma farão uso todos os sócios em conjunto e pelo menos dois e nunca separadamente, ficando-lhes proibido o seu próprio emprego em negócios estranhos a sociedade tais como: fianças, abonos ou endossos em geral. Continuará em pleno vigor todas as demais cláusulas do contrato social não alteradas pelo anexo instrumento de retificação e ratificação.

OBSERVAÇÕES.

- 1) Preencher com X, o item 5.
2) O espaço após o título observações "in fine" é destinado à J.C., quando necessário, ou pelo interessado, quando o espaço reservado no item 6, for insuficiente.
3) Gr. — SUB.GR. — AT., reservado para o código dos objetivos.

EXCMOS. SRS. PRESIDENTE E VOGAIS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE..
SÃO PAULO.-

3.ª TURMA
Sessão do 27 JUN 1972

~~EXIGENCIA~~

Donato Pacífico

60 3.ª TURMA 51426
Sessão do 13 JUN 1972

~~EXIGENCIA~~

Luiz Alves Atala

Donato Pacífico

Donato Pacífico

ART-TÉCNICA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA., firma comercial estabelecida nesta cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, à Rua Quinzi-
nho de Barros nº 381, pelo presente vem mui respeitosamente através de -
seu sócio abaixo assinado solicitar a que se digne Vv.Ss. determinarem -
sejam feitas as necessárias anotações no sentido de se proceder o neces-
sário arquivamento do anexo instrumento de retificação e ratificação de/
seu contrato social, também anexo.

Certo do pronto atendimento,

Termos em que,

P. Deferimento

Sorocaba, 03 de Maio de 1.972.-

3.ª TURMA
Sessão do 09 JUN 1972

~~EXIGENCIA~~

Donato Pacífico

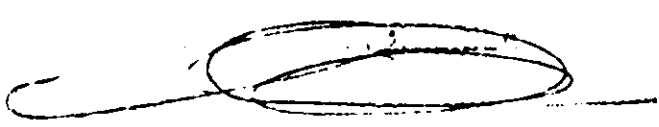
Donato Pacífico

CARTÓRIO FOLIM
1.º OFFICIN - SOROCABA - S.P.

Reconheço a
Sorocaba,
Em 13 de

João Vicente Rolim F. - Claudine N. Vasconcelos
Francisco José Penzance - Escrevantes

P. Def _____ &



5 6 72

Senhor Presidente.

Até o presente não
nos consta registro
de recurso em nome
de Sr. Seneca Stoc-
kelintenas, haitianos

S.P. 19 6 72

Lucas

Do Gabinete da Presidência do Distrito de V.M.M.

Requeridos para se de-
sistirem para serem
irregularidade de Recurso

seu andamento
Eue caso positivo, deve
ser encaminhado ao Sr.

Vogal Relator, caso con-
trário, deverá ser devolvido
a esta Turma para o au-
damento regular.

13/6/72
LUIZ ELIAS ATTIE
Vogal

Escreva "a a h" e
Lentamente note fa-
bricantes, para infor-
mar sobre a mi-
nha do em nome.

S.P. 19 6 72

Lucas

José Baptista Morelio Netto
Presidente

A Distribuição
para informar p/então
social da igreja
S. Paulo, 27/Julho/72

JUNTA
311
PROT

Stavros

Do Arquivo, vide
informação supra
Distribuição

Sr. vogal: Wanda
Não encontrou ficha co-
dificada em nome do
requerente.

Sin. 4.7.72

Almeida

ESCRITÓRIO TÉCNICO FISCAL "JOSE BONIFÁCIO"

- Q. R. C. S P 1867 -

INSTRUMENTO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, ATILIO ROSA, brasileiro, ca-
sado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Padre Pedro Do-
mingos nº 200; VERGINIO FACCO, brasileiro, casado, comerciante,
residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Hercules Tavares, 509
e OSMAR MADELA, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residen-
te e domiciliado à Rua Sá Fleury nº 32, todos nesta cidade de So-
rocaba, Estado de São Paulo, únicos sócios componentes da socieda-
de "ART-TÉCNICA LTDA. - ESTRUTURAS METÁLICAS, signatários do con-
trato social datado em 02 de dezembro de 1971, vem pelo presente
instrumento de retificação e ratificação, ressaltar a cláusula 2a
(segunda) do referido contrato social, que passará a ter a seguin-
te redação:

SEGUNDA: - A firma girará sob a denominação social de ART-TÉCNI-
CA - ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA., de cuja firma farão uso todos os
sócios, em conjunto de pelo menos dois e nunca separadamente, fi-
cando-lhes proibido o seu emprêgo em negócios estranhos a socieda-
de, tais como: fianças, abonos ou endossos em geral.

Permanecem em pleno vigor tôdas as demais cláusulas do con-
trato social primitivo datado em 02 de dezembro de 1971, que fi-
cam fazendo parte integrante deste instrumento.

E por assim estarem justos e combinados, assinam o presente
instrumento de retificação e ratificação em 3 (três) vias de -
igual valor.

Sorocaba, 03 de Maio de 1.972.-

Atilio Rosa
Verginio Facco
Osmar Madela

(verso).-

CARTÓRIO
de Registro - Sorocaba
de 05 de Maio de 1972
José Vicente Bulhões F. - Claudio N. Trancoso
Francisco José Prudente - Escrevente

TESTEMUNHAS:

Adelino

[Signature]

CARTÓRIO DE TIMBRE
do Ofício - São Paulo - SP
Recebido a 30 MAI 1972
Sobre: Assas
Em: Assas
SELO PAGO POR TERÇA
José Vicente de Almeida - São Paulo - SP
Exatidão José Paulo - São Paulo - SP

INSTRUMENTO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, ATILIO ROSA, brasileiro, ca-
sado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Padre Pedro Do-
mingos nº 200; VEGINIO FACCO, brasileiro, casado, comerciante, -
residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Hercules Tavares, 509
e OSMAR MADELA, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residen-
te e domiciliado à Rua Sá Fleury nº 32, todos nesta cidade de So-
rocaba, Estado de São Paulo, únicos sócios componentes da socieda-
de "ART-TÉCNICA LTDA. - ESTRUTURAS METÁLICAS, signatários do con-
trato social datado em 02 de dezembro de 1971, vem pelo presente/
instrumento de retificação e ratificação, ressaltar a cláusula 2a
(segunda) do referido contrato social, que passará a ter a seguin-
te redação:

SEGUNDA: - A firma girará sob a denominação social de ART-TÉCNICA - ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA., de cuja firma farão uso todos os
sócios, em conjunto de pelo menos dois e nunca separadamente, fi-
cando-lhes proibido o seu emprêgo em negócios estranhos a socieda-
de, tais como: fianças, abonos ou endossos em geral.

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas do con-
trato social primitivo datado em 02 de dezembro de 1971, que fi-
cam fazendo parte integrante deste instrumento.

E por assim estarem justos e combinados, assinam o presente/
instrumento de retificação e ratificação em 3 (três) vias de - -
igual teor.

Sorocaba, 03 de Maio de 1972.-

Atílio Rosa
Vegínio Facco
Osma Madela

(verso).-

CARTÓRIO ROLIM
Lo. Ofício - Sorocaba - S.P.
Atílio Rosa
Vegínio Facco
Osma Madela
Em 03 de Maio de 1972
Joaquim Rolim - Tabelião
Francisco José Figueira - Escrevente

INSTRUMENTO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, ATILIO ROSA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Padre Pedro Domingos nº 200; VERGINIO FACCO, brasileiro, casado, comerciante, - residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Hercules Tavares, 509 e OSEAR MADELA, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado à Rua São Fleury nº 32, todos nesta cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, únicos sócios componentes da sociedade de "ART-TÉCNICA LTDA. - ESTRUTURAS METÁLICAS, signatários do contrato social datado em 02 de dezembro de 1971, vem pelo presente/instrumento de retificação e ratificação, ressaltar a cláusula 2a (segunda) do referido contrato social, que passará a ter a seguinte redação:

SEGUNDA: - A firma girará sob a denominação social de ART-TÉCNICA - ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA., de cuja firma farão uso todos os sócios, em conjunto de pelo menos dois e nunca separadamente, ficando-lhes proibido o seu emprego em negócios estranhos à sociedade, tais como: fianças, abonos ou endossos em geral.

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas do contrato social primitivo datado em 02 de dezembro de 1971, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

E por assim estarem justos e combinados, assinam o presente/instrumento de retificação e ratificação em 3 (três) vias de - - igual teor.

Sorocaba, 03 de Maio de 1.972.-

Atilio Rosa

Verginio Facco

Osear Madela

(verso).-

CARTÓRIO R. C. L. I. M.
1º Ofício - Sorocaba - S. P.
Firma: Verginio Facco
Firma: Osear Madela
Firma: Atilio Rosa
Sorocaba, 10 de - 03 - de 1972
Em 10 de 03 de 1972
João Vicente Rullin Es - Claudimir N. Bastos
Francisco José Penasco - Lucioventura

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo
GUIA DE RECOLHIMENTO
Modelo 12

Microfilme

Especie:

TAXA DE RECOLHIMENTO DA JCTSP

Código Atividade Econômica

20 293

Nome do Contribuinte

ALT-TECNICA - ESTUTUAS METALICAS LTM

CGC ou CPF

0000417/0001

Endereço

Rua Guilherme de Barros nº 331

Inscrição Estadual

150012550

Cod. Receita

270

Valor

7 12,00

Município

Caracala

Histórico

Referente a taxa de Arquivamento de Instrumentos de Registro e Autificação na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Cód. Banco-Agência

Autenticação Mecânica

JUN 04 12:44 29

12000172

Gravado em Microfilme - C. G. C. 45.088.91.001
INSC. EST. 150.000.000.000 - 01 - CAMPINAS - SP
AUT. PROC. DAT - S. 05/07/71 DE 10/4 TI

CONTRATO DE SOCIEDADE COMERCIAL POR CÔTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA QUE FAZEM ENTRE SI OS SENHORES: ATILIO ROSA; VERGINIO FACCO E OSAMAR MADELA.

ATILIO ROSA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, à Rua Padre Pedro Domingos nº 200; VERGINIO FACCO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, à Rua Hercules Tavares nº 509 e OSAMAR MADELA, brasileiro, maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, à Rua 64 Fleury nº 32, pelo presente instrumento, contratam entre si e se constituem em uma sociedade comercial por cêtas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA:

A sociedade se destina a exploração do ramo de Estruturas Metálicas, com sede nesta cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, à Rua Quinzinho de Barros nº 381, sendo o seu prazo de duração por tempo indeterminado e o fôro o desta cidade.

SEGUNDA:

A firma girará sob a denominação social de ART-TÉCNICA LTDA. ESTRUTURAS METÁLICAS, de cuja firma farão uso todos os sócios em conjunto e pelo menos dois e nunca separadamente, ficando-lhes proibido o seu emprego em negócios estranhos à sociedade, tais como: fianças, abonos ou endossos em geral.

TERCEIRA:

O capital social da sociedade será de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), dividido em 15.000 (quinze mil cêtas) no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, assim distribuído entre os sócios: SR. ATILIO ROSA, com 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), ou seja um total de 5.000 (cinco mil) cêtas; SR. VERGINIO FACCO, com 5.000 (cinco mil) cêtas, ou sejam Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) e o SR. OSAMAR MADELA, com 5.000 (cinco mil) cêtas num total de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) cujos capitais os sócios integram neste ato em moeda corrente nacional, sendo que a responsabilidade de cada sócio é limitada a totalidade do capital social.

QUARTA:

A parte administrativa da firma será exercida pelos sócios SRS.

INSTRUMENTO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI OS -
SENHORES; ATILIO ROSA, VERGINIO FACCO E OSMAR MADELA,-

ATILIO ROSA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, à Rua Padre/Pedro Domingos nº 200, VERGINIO FACCO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Sorocaba, Estado/ de São Paulo, à Rua Hercules Tavares nº 509 e OSMAR MADELA, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, à Rua Sá Fleury, 32, / únicos sócios componentes da sociedade ART-TÉCNICA LTDA. ESTRUTURAS METÁLICAS, signatários do contrato social datado em 02 de dezembro de 1971, vem pelo presente instrumento de retificação e ratificação, resalvar a cláusula 2a. (segunda) do referido contrato social, a qual passará a ter a seguinte redação.

CLAUSULA SEGUNDA; - A firma girará sob a denominação social de -
ART-TÉCNICA ESTRUTURAS METÁLICAS LIMITADA, de cuja firma farão --
uso todos os sócios em conjunto de pelo menos dois e nunca separadamente, ficando-lhes proibido o seu emprego em negócios estranhos

sociedade, tais como: fianças, abonos ou endossos em geral.
Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas do contrato --
social primitivo datado em 02 de Dezembro de 1971, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

E por estarem assim justos e combinados, assinam o presente instrumento de retificação e ratificação em 3 (três) vias de -
igual teor.

Sorocaba, 05 de Julho de 1.972

TESTEMUNHAS; -

(verso)

ARTURIN PATIM

Handwritten signature

CARTÓRIO ROLIM
1.º OFÍCIO - SÃO PAULO - S. P.
*Clêmias Maciel, Virgínia
Ferreira, Fátima
Miguel Camargo*
6 JUL 1972
da Velada
José, Alcega, Eudá, Lú - Lima, Vasconcelos
Francisco José Pedroni - Lourenço

CERTIDÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE S. PAULO

CERTIFICO que a primeira via deste documento, por decisão d. *50* Tarma de Vegaio, datada de *11 JUL 1972* foi registrado hoje sob n.º *15.959*

São Paulo, data supra

Antônia M. Martins Santos

PERCEVAL LEITE BRITTO
Secretário Geral

VIRGINIO FACCO e OSMAR MADELA, ao mesmo tempo que o cargo de Diretor Comercial será confiado ao Sócio OSMAR MADELA e o cargo de Diretores Técnico será confiados aos Sócios Srs. ATILIO ROSA e VIRGINIO FACCO.

QUINTA:

Para suas despesas particulares, cada sócio poderá retirar mensalmente uma importância a ser estipulada, nunca superior a permitida por Lei, cujas quantias serão anualmente levadas à conta de Lucros e Perdas.

SEXTA:

Anualmente em 31 de Junho, se procederá a um balanço geral da sociedade, sendo os lucros ou prejuízos apurados, divididos ou suportados pelos sócios em partes proporcionais aos seus capitais integralizados.

SÉTIMA:

Ocorrendo o falecimento de algum dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Os haveres do sócio falecido juntamente com o seu capital, serão pagos aos seus herdeiros 60 (sessenta) dias após o falecimento, ou poderá uma pessoa da família assumir as responsabilidades do falecido na firma.

OITAVA:

No caso de algum dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá fazer uma comunicação por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias, sendo seus haveres apurados em balanço, pagos em 10 (dez) prestações de igual valor e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a sua retirada.

NONA:

No caso de divergência entre os sócios, estas serão resolvidas por intermédio de árbitros nomeados pelos mesmos.

DÉCIMA:

As cláusulas ou condições omissas neste contrato serão resolvidas, digo regidas pelas Leis vigentes no País.

E por assim estarem justos e contratados, passam a assinar o presente contrato social na presença das testemunhas abaixo em três vias de igual teor.

Sorocaba, 02 de Dezembro de 1.971.

Atílio Rosa
ATILIO ROSA

COM. SR. HERBERTO KUNZELER DE VOTACIONES
ESTADO DE EDO LAGO

IN. 1988...

Sorocaba, 16 de fevereiro de 1973.-

A quem possa interessar.

Mezados Senhores:-

Tem este, o fim especial de lhe (e) apresentar a firma ARTE TECNICA ESTRUTURA METALICA LTDA. que tem sua sede na rua Quinzinho de Barros, 381 nesta cidade de Sorocaba.

Desejo adiantar e frizar, que necessitando dos serviços técnicos da referida firma, fui prontamente atendido com presteza e solicitude.

Nada havendo que desabone, é com prazer que recomendo os serviços da firma em questão.

Sem outro particular para o momento, firmo-me atentamente, autorizando à firma supra a fazer desta o uso que achar conveniente.

Sorocaba, 16 de fevereiro de 1973.-

Kiyoshi Sugō

Kiyoshi Sugō

KIYOSHI SUGO
TODOMU YAMAMOTO

Representantes em contactos para a instalação de
indústrias no Município de São Roque



TEXTIL ALGOTEX LTDA

C. G. C. 71446.173.001 -- INSCRIÇÃO, 669.024.741

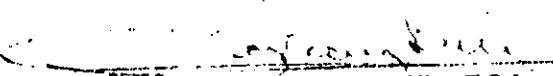
VIA RAPOSO TAVARES, KM 109 - CX POSTAL 446
TELEFONE 2-1428 - SOROCABA - EST SÃO PAULO

DECLARAÇÃO

A QUANTIDADE DE 100.000:

TEXTIL ALGOTEX LTDA., signatária do presente, está
selecção nesta cidade de Sorocaba, localiza a ques-
interceder por ser que com o de ALGOTEX -
ALGOTEX LTDA., desde a sua fundação, já
sendo utilizado em seus serviços locais, não por-
vendo nada que a prejudique.

Sorocaba, 15 de fevereiro de 1973


TEXTIL "ALGOTEX" LTDA.



BANCO NACIONAL S.A.

DECLARAÇÃO

Declaramos, a pedido, que a firma ART-TECNICA ESTRUTURAS METALICAS LTDA, estabelecida em Sorocaba-SP, vem demonstrando idoneidade moral e comercial nos seus negócios com este Banco.

.....
.....
.....

Sorocaba, 16 de Fevereiro de 1.973

BANCO NACIONAL S/A

- Sorocaba - SP -

Handwritten signature
C/da Godoy
Ref. 312 A

BANCO NOROESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.

C. G. C. N.º 80.700.556/

Matriz:
SÃO PAULO
RUA ALVARES PENTEADO, 216
ENDEREÇO TELEGRÁFICO - ORDI-X-
Caixa Postal. 8119

São Paulo, 27 de fevereiro de 1973.

"La. Via"

A QUEM POSSA INTERESSAR

Atestamos que a firma "ART-TÉCNICA, ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.", com endereço em Sorocaba, neste Estado, na rua Quinzinho de Barros, 381, é nossa cliente e segundo julgamos, possui idoneidade financeira. O presente é feito em duas vias de igual teor e para o mesmo efeito.////

BANCO NOROESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A.

8.º CARTÓRIO DE NOTAS
LUIZ GONÇALVES DE ALMEIDA

CELESTINO POR FIRMA
P. 1.º

1.º

2.º

3.º

4.º

5.º

6.º

7.º

8.º

9.º

10.º

11.º

12.º

13.º

14.º

15.º

16.º

17.º

18.º

19.º

20.º

21.º

22.º

23.º

24.º

25.º

26.º

27.º

28.º

29.º

30.º

31.º

32.º

33.º

34.º

35.º

36.º

37.º

38.º

39.º

40.º

41.º

42.º

43.º

44.º

45.º

46.º

47.º

48.º

49.º

50.º

51.º

52.º

53.º

54.º

55.º

56.º

57.º

58.º

59.º

60.º

61.º

62.º

63.º

64.º

65.º

66.º

67.º

68.º

69.º

70.º

71.º

72.º

73.º

74.º

75.º

76.º

77.º

78.º

79.º

80.º

81.º

82.º

83.º

84.º

85.º

86.º

87.º

88.º

89.º

90.º

91.º

92.º

93.º

94.º

95.º

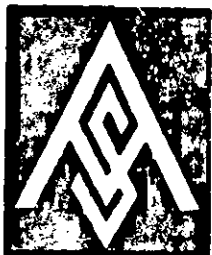
96.º

97.º

98.º

99.º

100.º



AUTO MECÂNICA SOROCABA S.A.



Endereço Telegráfico «AUTOMEC»

FONES [3-3211 — 3-114,
3-3786 — 3-1141
(PBX)

Filiais: [TATUI (SP) Rua Manoel Pereira, 393 - Fone 2-0045
OSASCO (SP) Av. Autônoma, 5953 - Fone 48-7112
TIETE (SP) Rua Rufino de Campos, 46 - Fone 235
Pocr. Estadual 669 024-312 C.G.D. (V.F.) 71.444-475/001

MATRIZ: Av. São Paulo, 1095 — Cx. Postal, 425 — SOROCABA — E.S.P.

Sorocaba, 16 de fevereiro de 1973.-

A

Prefeitura Municipal de Votorantim

Votorantim-Sp

Prezados Senhores

Declaramos que: a firma "ART-TECNICA" Estruturas Metálicas Ltda., executa serviços para esta empresa; serviços esses de ótima qualidade e bom nível técnico, sendo pontuais / em suas entregas e muito responsáveis na prestação dos mesmos; tratando-se portanto de firma bastante idônea, nada havendo até o momento, de nosso conhecimento que a desabone.

Sendo só o que se nos oferece para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

AUTO MECÂNICA SOROCABA S.A.

Ata da décima nona reunião da Comissão do Pl, digo, Plano de Desenvolvimento do Município de Votorantim. Aos dezesseis dias do mês de Fevereiro de um mil, novecentos e setenta e três às dezesseis horas no Gabinete do Senhor Prefeito Municipal reuniu-se a Comissão do Plano de Desenvolvimento do Município de Votorantim, designado pela Portaria numero noventa e um, de dezoito de setembro de um mil, novecentos e setenta. O Senhor Prefeito Municipal, presidente nato da Comissão convidou para secretariar os trabalhos o doutor José Ramos, representante das Entidades Liberais, verificando-se as ausências nesta oportunidade dos seguintes, verificando-se nesta oportunidade a presença dos seguintes senhores: Antonio Barri, representante do ensino; Arnaldo, digo, Arnaldo Henrique de Souza, representante das Entidades Esportivas; José Caetano Arantes, representante dos sindicatos, Otaviano de Goes Vieira, representante do comércio, doutor Dermeval Ferraz Maciel, assessor Técnico da Comissão, Angelo Vial, representante das Indústrias, além do Senhor Secretário e do Presidente. Inicialmente foi feita a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi posta em votação e aprovada por todos os presentes. A seguir o Senhor Presidente solicitou que o Senhor Secretário fizesse a leitura do requerimento G.F.1/73 da Industria Irmãos Conconi Ltda. a qual solicita os incentivos que o Município possa lhe oferecer para a sua transferência do Bairro da Mooca de São Paulo para a nossa cidade. Este requerimento obteve parecer favorável por parte da Comissão, restando apenas a complementação dos documentos exigidos pela lei para que a mensagem solicitando autorização para doação da área do terreno fosse enviada à Câmara. A seguir foi feita a leitura do Processo 464/73, da Industria Irmãos de Assessorias Automobilísticas Ltda, a qual solicita a doação dos incentivos municipais para sua instalação no município de Votorantim. Com referência a área de terreno solicitada a Comissão achou por bem designar uma área maior uma vez que foi grande a extensão com frente para a avenida projetada a qual forçosamente terá que ceder o recuo de oito metros, de acordo com as exigências do Plano Diretor. Ainda sobre este requerimento a Comissão decidiu por bem fazer o empréstimo de um telefone uma vez que a industria não preenche os requisitos da lei cento e cinquenta e oito. Posteriormente foi feito a leitura do requerimento 662/73 da firma Art-Técnica Estrutura Metálica Ltda., através da qual solicita os incentivos municipais para sua instalação em Votorantim. Devido a área existente no Bairro do Curtume já se encontrar totalmente comprometida, a Comissão achou por bem transferir para esta firma a área que anteriormente foi destinada a firma Pelizari & Pelizari Ltda. conforme solicitação feita através do requerimento 3397/72 constante da ata da décima oitava reunião da Comissão. Tal medida se fez necessária devido ao não comparecimento da interessada a esta Prefeitura conforme solicitação do Senhor Prefeito e também devido ao tipo de industria, ficando no entanto a Prefeitura de estudar uma área onde pudesse ser instalada a referida firma. A seguir foi feita a leitura do requerimento nº 333/73 também da firma Pelizari & Pelizari Ltda., através do qual solicita uma área de terra para que pudesse instalar uma industria de Adubos Químicos e calcários. Sobre esta solicitação a Comissão decidiu por bem, solicitar do interessado uma clarificação com referência ao problema de poluição para posteriormente se decidir. O ultimo processo nº 657/73 da firma Industria Têxtil Casquer Ltda. a qual solicita os incentivos da lei 218; como se trata de uma industria têxtil, decidiu a mesma solicitar uma área onde, digo, de terra na Avenida Ruy de Jesus, anexo à Condição e também por entender que a área solicitada deve ser destinada a industria com similar no município a Comissão achou por bem ouvir a Consultoria Jurídica da Prefeitura para posterior pronunciamento. Também se cogitou oferecer a área onde pudesse abrigar as pequenas tecelagens do nosso Município sendo inclusive mencionada a área situada no alto da Vossrococa. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente deu por encerrada a presente reunião, tendo sido a presente e por mim, José Ramos, secretário, lida e assinada por todos os presentes. Votorantim, dezesseis de fevereiro de um mil, novecentos e setenta e três. a) José Ramos, a) Luiz do Patrocínio Fernandes, a) Angelo Vial, a) José Caetano Arantes, a) Antonio Barri, a) Arnaldo Henrique de Souza, a) Dermeval Ferraz Maciel, a) Otaviano de Goes Vieira, a) Erinaldo Alves da Silva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 73

Autoriza a doação de imóvel para a firma
Art-Técnica - Estruturas Metálicas Ltda.,
e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E O SR. DE
NALLIO ALVES DA SILVA, DEPUTADO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM,
PROPOZ A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Votoran-
tim autorizada a doar o imóvel abaixo caracterizado, situado
no Bairro do Cartão, para a firma Art-Técnica - Estruturas
Metálicas Ltda., a fim de que esta nela instale uma fábrica
de calcearias pesada, de acordo com o que consta do Processo
protocolado sob nº 662/73, e salar:

- um terreno de formato triangular, com
a área total de 3.850,00 metros quadrados, situado à Rua Pro-
jetada para os lotes industriais do Bairro do Cartão, com
as seguintes características e confrontações: pela frente,
onde mede 106,50 metros, confronta com a Rua Projetada; pelo
lado direito, onde mede 77,50 metros, confronta com proprie-
dade da Infra - Laminção de Ferro e Aço Ltda; e finalmente,
pelo lado esquerdo, faz 100,00 metros por cerca, confrontan-
do com propriedade de herdeiros de José Martins, formando
perímetro.

Art. 2º - Fica ainda a Prefeitura Municipal de
Votorantim autorizada a conceder isenção dos seus impostos
que recaem ou vierem a recair sobre a indústria constante
pelo prazo e condições previstas na Lei Municipal nº 216,
10 de agosto de 1972.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º

Art. 3º - A doação se obrigará, na escritura / pública da doação do imóvel e dar início às obras de sua indústria, no prazo de seis meses, contados da data em que se efetivar a doação e a iniciar as operações industriais no prazo de dois anos, contados da data do início das obras, sob pena de o imóvel dando reverter ao Patrimônio Municipal, com as benfeitorias nele introduzidas, sem direito à retenção ou qualquer indenização.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 19 de março de 1973 - IX ANO DA EMANCIPAÇÃO.

EDINALDO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º 062/73 - C. P.

Votorantim, 11 de março de 1973.

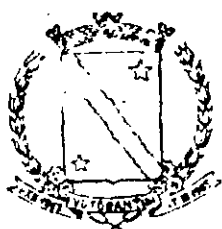
Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, estamos encaminhando à alta apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre doação de imóvel para a firma Art-Tecnica - Estruturas Metálicas Ltda. e dá outras providências.

Como é conhecimento público e notório, esta Municipalidade vem tentando com êxito, fazer a implantação de novas indústrias no Município de Votorantim, que, para cá são atraídas, não só pela isenção de impostos, como também pela facilidade de instalação, uma vez que, seguindo a orientação diretriz da Lei Municipal nº 216, de 10 de agosto de 1972, essa Prefeitura facilitará a mesma, doando à empresa, faixas de terra própria para tal.

Tal medida somente visa incrementar o progresso do Município, propiciando a circulação de mercadorias e consequentemente a tributação, como também proporcionar novos empregos, reduzindo a mão-de-obra inativa, e evidência, melhorando o bem estar social.

Como é curial, existe uma progressão geométrica crescente a ser estabelecida, uma vez que, medida que novas empresas se instalem no Município, na mesma proporção decrescerá o número de operários e trabalhadores ociosos, estabelecendo-se uma equânime e desejada paz social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

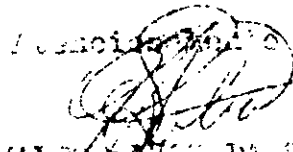
OFÍCIO Nº 062/73 - C. M.

Fls. 2

Em anexo, estamos encaminhando um planilha na qual encontra-se demarcada a área de nº 5, destinada a Art-Pedonia - Estruturas Metálicas Ltda.

Assim sendo, solicitamos de Vossa Excelência e nobres Vereadores, seja o presente Projeto de Lei, apreciado e processado de conformidade com o disposto no Art. 26, parágrafo 1º do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios).

Sendo o que se nos oferece, prevalecemos nos do desejo para reiterar a Vossa Excelência, os protestos da nossa mais elevada estima e distinta consideração.


FERNALDO SILVA M. SILVA

Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador DOMINGOS DE MOURA FILHO

Id. Presidente da Câmara Municipal de

VOTORANTIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO



Processo nº 662/73.
Art. Técnica.

A Secretaria para providenciar
projeto de lei.

Sr. Prefeito

Elaboramos o projeto de lei
o qual fora encaminhado à
Câmara Municipal através de
ofício 066/73 e. n. de 19/3/73

Dot. 19/3/73

Projeto de Lei nº 10 / 73Comissão de Justiça e RedaçãoParecer nº /

Temos para parecer o projeto supra que autoriza a doação de imóvel, de conformidade com a Lei 216, deste Município.

Infelizmente, uma vez mais, por descuido da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, somos forçados a dar parecer contrário a aprovação de um projeto de lei de cujos méritos ninguém duvida, mas que já nasceu legalmente morto.

A lei municipal em que se baseia o Prefeito Municipal para doar o imóvel aos que pretendem se instalar com pequenas indústrias no Município, proíbe taxativamente a presente doação, porquanto no seu Artigo 3º determina: "A área do terreno a que se refere o item I do Artigo 2º não será inferior a 1.000 m² e nem superior a 3.000 m², consideradas as necessidades e o tipo da indústria."

Referimo-nos de pronto a Lei nº 216, de 10 de agosto de 1.972, cuja orientação obedeceu aos propósitos da gestão anterior.

Diga-se de passagem que tal Lei já não atende mais as necessidades do Município e precisa ser reformulada.

Oferecemos muito em terreno e infra-estrutura para o quase nada que oferecem em vantagens esse tipo chamado de pequena indústria.

Somos pela ilegalidade do presente projeto de lei.

Opinamos pela rejeição do mesmo.

Recebido em

Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria

Relator

Lupércio Mariano da Silva

Membro

Francisco Munhoz

Membro

Projeto de Lei nº 10/73

Comissão de Justiça e Redação

Parecer nº /

Temos para parecer o projeto supra.

Embora reconhecendo que o mesmo conflita com dispositivos da Lei nº 216, de 10 de agosto de 1972, que dispõe sobre concessão de incentivos às pequenas indústrias para o desenvolvimento do Município, sugerimos que o mesmo seja retirado pelo Senhor Prefeito Municipal, para depois de sanada a ilegalidade, ser apreciado por esta Casa.

Este é o nosso parecer.

Recebido em

Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria

Relator

Membro

Membro Itagyba Loureiro de Mello

Projeto de Lei nº 10/73

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer nº /

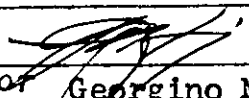
Temos para parecer o projeto em tela.
Sobre o caráter financeiro do mesmo nada a opor.

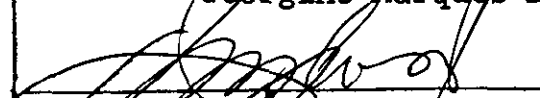
Entretanto, face a ilegalidade apontada pela Comissão de Justiça e Redação opinamos pela sua rejeição.

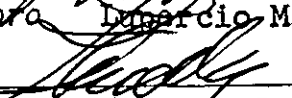
Recebido em

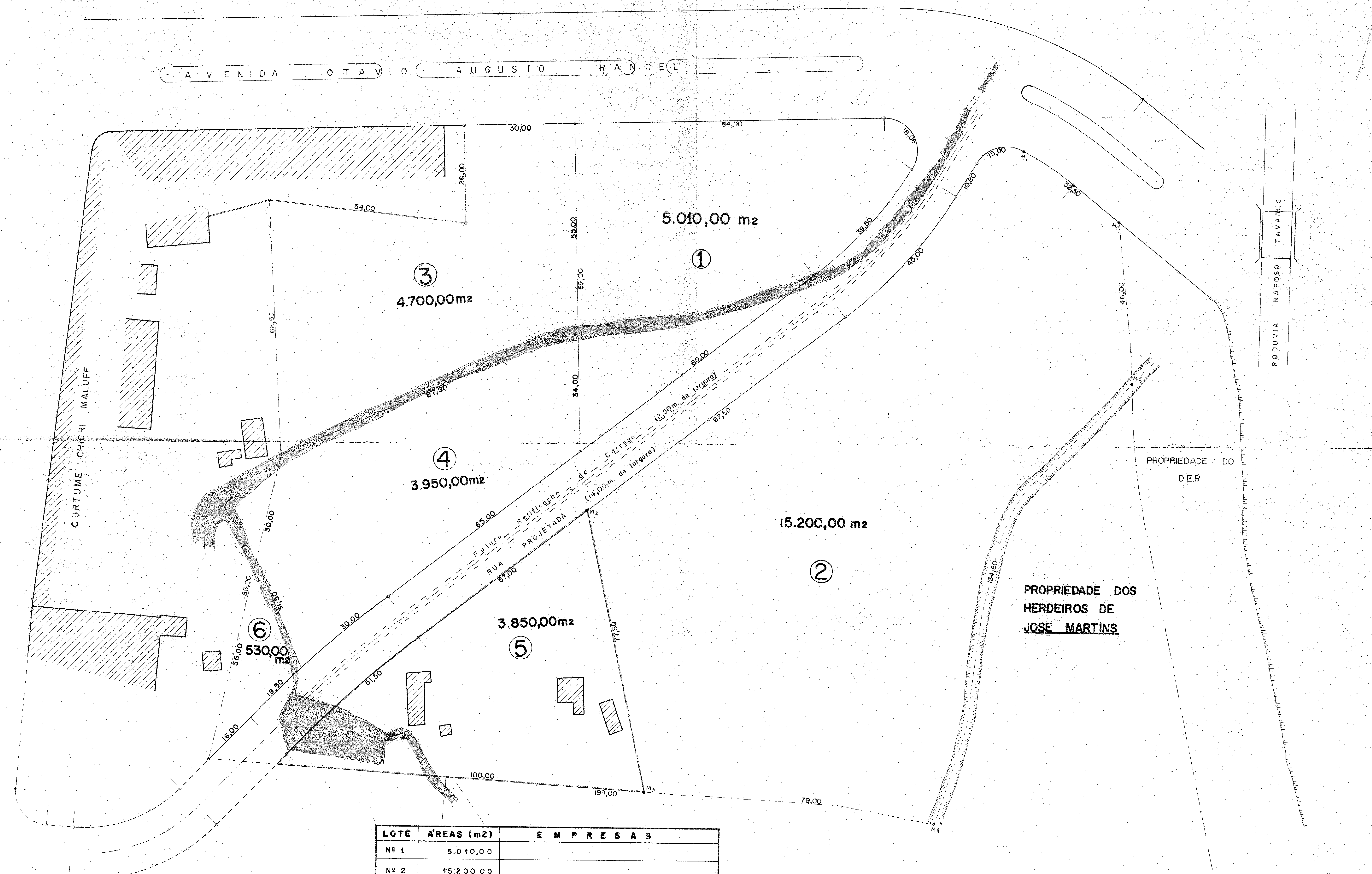
Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria

Relator  Georgino Marques Dias

Membro  Durcilio Mariano da S

Membro  Itagyba Loureiro de M



LOTE	ÁREAS (m²)	EMPRESAS
Nº 1	5.010,00	
Nº 2	15.200,00	
Nº 3	4.700,00	
Nº 4	3.950,00	
Nº 5	3.850,00	ART-TECNICA ESTRUTURAS METALICAS LTDA.
Nº 6	530,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
 ÁREA DESTINADA PARA INSTALAÇÃO DE
 INDÚSTRIAS.
 LOCAL: BAIRRO DO CURTUME